

**MUNICÍPIO DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Curitiba - PR

PORTARIA CME N.º 03/2012.

Cria Comissão Temporária de Educação Integral do Conselho Municipal de Educação; designa os membros; estabelece as atribuições mínimas e o prazo para finalização dos trabalhos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA – CME, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Municipais N.º 6.763 de 22 de novembro de 1985 e N.º 12.081, de 19 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal N.º 443/2011, agregando a estas as competências explicitadas nos artigos 29 e 30, em especial o inciso IX do Regimento Interno do CME,

RESOLVE

Art. 1.º Criar Comissão Temporária de Educação Integral do Conselho Municipal de Educação de Curitiba – CME, com o objetivo de elaborar proposta de Deliberação que fixe Diretrizes e Normas para a Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino de Curitiba – SIMEN.

Art. 2.º Designar como membros desta Comissão: **Elizabeth Helena Baptista Ramos e Lucélia Cavalcanti de Albuquerque**, conselheiras representantes da Câmara de Educação Infantil; **Liana Márcia Justen e Rosália Kasburg**, conselheiras representantes da Câmara de Gestão do Sistema; **Josiane Gonçalves Santos, Marlene Aparecida Comin de Araújo e Aline Chalus Vernick Carissimi** conselheiras representantes da Câmara de Ensino Fundamental; **Berenice Valenzuela de Figueiredo Neves e Lucimeri Petenuce Gabriel**, da assessoria técnico-pedagógica e do apoio administrativo do CME, respectivamente.

Art. 3.º Estabelecer como atribuições da Comissão:

I – a definição e apresentação de Plano de Trabalho da Comissão, ao Conselho Pleno do CME de Curitiba, para ciência;

II – a realização de estudos para aprofundar o conhecimento sobre a matéria específica de Educação Integral;



**MUNICÍPIO DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Curitiba - PR

III – a organização de quadro histórico/cronológico da legislação educacional pertinente ao tema;

IV – a elaboração de retrospectiva e análise das formas de atendimento da Educação Integral no Município de Curitiba;

V – a apresentação de proposta de deliberação e de parecer que estabeleçam as Diretrizes e Normas para a Educação Integral para o Sistema Municipal de Ensino de Curitiba – SIMEN;

VI – a organização e apresentação ao Conselho Pleno, de relatório bimestral das atividades desenvolvidas pela Comissão.

VII – a formulação de convite à representantes de segmentos da sociedade que manifestem compromisso com as políticas públicas educacionais, para participação em debates organizados pela Comissão;

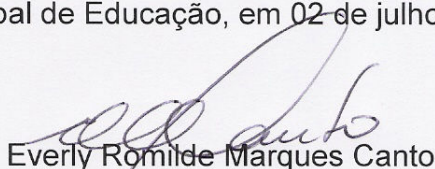
VIII – a organização de audiência pública para apresentar e ouvir as contribuições da sociedade à consecução do estabelecido no Art. 1º.

Art. 4.º O prazo de vigência desta comissão é de 12 meses, a contar da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado após ser submetido à análise para aprovação do Conselho Pleno.

Art. 5º A Comissão Temporária de Educação Integral será desfeita assim que a proposta de Deliberação e respectivo Parecer forem publicados em Diário Oficial do Município de Curitiba.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, em 02 de julho de 2012.


Everly Romilde Marques Canto

Presidente do Conselho Municipal de Educação

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOM DE Nº 46 DE 21 DE JUNHO DE 2012).